ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0023 |=--1=500

L E I Nº 662 , DE 15 DE Abril DE 1985.

EMENTA: Concede à Mitra Diocesana de Duque de Caxias, o uso de Bem Público do Patrimônio Municipal, localizado no 1º Distrito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu san ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo, o logra douro constituído pela confluência das Ruas Capitão Pereira Lago, Te nente Vítor Batista e Capitão Pedro Rúfino, localizado no 1º Distri to deste Município, medindo 1.970,00 m².

Art. 22 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à Mitra Diocesana local, o uso da área referida no artigo' anterior, para que ali se instale uma igreja católica, nos termos do § 1º do Artigo 132, da Lei Complementar nº 1, de 17.12.75, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios.

Parágrafo Único - A referida concessão de uso é feita por tempo indeterminado, enquanto a Mitra Diocesana de Duque de Caxias mantiver a igreja no cumprimento das atividades a que se desti
nam os templos religiosos, sob pena de a referida área reverter ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 15 de Abril de 1985.

HYDIKEL MENEZES FREITAS LIMA Prefeito.